



The coat of arms of Maracanaú is a shield-shaped emblem. At the top, there are three stars. The word "LABORE" is written in a bold, sans-serif font across the upper portion of the shield. Below this, a circular gear is superimposed over a landscape featuring a fish jumping out of water. The shield is flanked by a laurel wreath on the right and a banner at the bottom that reads "MARACANAÚ".

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 898 / 2003

DE 20 / 05 / 2003

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Julio César Costa Lima
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI Nº 898 , DE 20 DE MAIO DE 2003.

**CRIA O PROGRAMA AGENTE DA
CIDADANIA E DO MEIO AMBIENTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIO-
NO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o programa de Agente da Cidadania e do Meio Ambien-
te vinculado á Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Poderá participar do programa Agente da Cidadania e do Meio Am-
biente, os alunos das escolas públicas do município e pessoas da própria comunidade.

Art. 3º - A seleção das pessoas da comunidade que irão trabalhar como vo-
luntários no programa será feita pela própria comunidade através de suas entidades
representativas e sob a supervisão da coordenadoria municipal do programa.

Art. 4º - Os alunos e membros de comunidade selecionados serão submeti-
dos a treinamentos para capacita-los na área de meio-ambiente, cidadania e relações
interpessoais.

Art 5º - As pessoas devidamente treinadas irão atuar nas escolas, nas ou-
tras Instituições Públicas, nas praças e nos eventos em geral, ensinando a população
noções de cidadania e como preservar o meio-ambiente.

Parágrafo Único – A coordenação deste programa ficará sob a responsabi-
lidade da coordenadoria do PROERCE ou outra coordenadoria para tal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
às disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACA-
NAÚ, EM 20 DE MAIO DE 2003.


JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal

“ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI N.º 006/2003 – DE AUTORIA DO
VEREADOR JOSÉ PATRIARCA NETO”.

PGM/Rr


PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ


AUTOGRAFO DE LEI Nº 021/2003

“Cria o programa Agente da Cidadania e do Meio Ambiente”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º** - Fica criado o programa de Agente da Cidadania e do Meio Ambiente vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
- Art. 2º** - Poderá participar do programa Agente da Cidadania e do Meio Ambiente, os alunos das escolas públicas do município e pessoas da própria comunidade.
- Art. 3º** - A seleção das pessoas da comunidade que irão trabalhar como voluntários no programa será feita pela própria comunidade através de suas entidades representativas e sob a supervisão da coordenadoria municipal do programa.
- Art. 4º** - Os alunos e membros de comunidade selecionados serão submetidos a treinamentos para capacita-los na área de meio-ambiente, cidadania e relações interpessoais..
- Art 5º** - As pessoas devidamente treinadas irão atuar nas escolas, nas outras Instituições Públicas, nas praças e nos eventos em geral, ensinando a população noções de cidadania e como preservar o meio-ambiente.
- PARÁGRAFO ÚNICO** - A coordenação deste programa ficará sob a responsabilidade da coordenadoria do PROERCE ou outra coordenadoria para tal.
- Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú-Ce, 16 de Maio de 2003.



João José Pinto
Presidente da CMMc

ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI N.º 006/2003 – DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ PATRIARCA NETO

*Ao Sr. Paulo Neto
para formalizar, em definitivo.
Maracanaú, 22/05/03*


J. J. Fernandes
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO